



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 023/2022

A DOUTORA LARISSA CORREA GUAREZI ZENATTI GALINA,
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RIO
DO CAMPO E.E., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, no dia 1º de janeiro de 2022, entrou em vigor a Lei Complementar n. 786/2021, que promoveu alterações no Oficialato da Justiça e da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução GP n. 1, de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 3691, que regulamenta a alocação dos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial de Justiça, Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude nas unidades judiciárias, e fixa critérios para a implementação do disposto no art. 4º da Lei Complementar estadual n. 786, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Comarca de Rio do Campo abrange também o Município de Santa Terezinha;

CONSIDERANDO a proposta inicialmente apresentada pelos Oficiais em atividade na comarca de Rio do Campo, para redefinição da divisão do território da comarca em 03 (TRÊS) zonas geográficas, no processo administrativo SEI n. 0003554-35.2022.8.24.0710, bem como a atual proposta, verbalmente apresentada, que prevê uma nova divisão com 04 (quatro) zonas geográficas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 177 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõe sobre o zoneamento geográfico do território da comarca;

CONSIDERANDO, ainda, o comum acordo entre os referidos Oficiais, para que ocorra alternância do rodízio bimestralmente entre as zonas territoriais;

CONSIDERANDO, por fim, as alterações introduzidas no Novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º. Dividir a Comarca de Rio do Campo em 4 (quatro) zonas territoriais visando à distribuição de mandados para os Oficiais, ficando assim definido:

ZONA 01 – Centro do Município de Rio do Campo (Bairros: Centro, Cruzeiro, Floresta, Guanabara e Sul Brasil);

ZONA 02 - Interior do Município de Rio do Campo (Alto Taiozinho, Alto Rio do Campo, Alto Rio Azul, Anta Branca, Taiozinho, Estrada Geral Taiozinho, Tamanduá, Santa Maria, Fazenda Dona Margarida, Pasta, Serra do Mirador, Rio Waldrich, Encano/Encaninho, Ribeirão Carneiro, Ribeirão do Tigre, Ribeirão Caçador, Rio da Prata, Rio Azul, Serrinha, Saltinho, Varaneira;

ZONA 03 – Município de Santa Terezinha (Localidade de Agudos, Barra das Pombas, Bley Pombas, Cangalha, Capitão Furtado, Cascalho, Colônia Nova, Colorado, Craveiro, Duque de Caxias, Entre Rios, Entre Rios II, Garganta, Lageado/Vila Lageado, Mica Branca, Ouro Verde, Pinheiro Torto, Ponte do Craveiro, Rio do Ouro, Rio Palmito, Salto Iraputã, São José, Taió Grande, Taió Sertão, Tífa Beiger, Tífa Deoracki, Tífa Esser, Tuneira I, Tuneira II),

ZONA 04 – Município de Santa Terezinha (Localidade de Alto Santa Terezinha, Assentamento 25 de Maio, Assentamento Nova Conquista, Bahia do Itajaí, Barra da Prata, Canela, Centro, Colônia Formosa, Colônia Ruthes, Heyse, Morro do Taió/Assentamento, Morro do Taió, Nova Esperança, Parolin, Picadão da Bahia, Picadão/Serraria Stolts, Poço Redondo, Ponte Parolin, Ponte Ruthes, Pratinha/Bahia do Itajaí, Rio do Abelha, Rio da Anta, Rio Itaiozinho, Rio Itajaí, Taiozinho, Tífa Blonkowski, Tífa São Vicente e Vila Paraná/Cambará).

Art. 2º. O rodízio de zonas geográficas não autoriza a devolução de mandados.

Art. 3º. A partir do dia 01/07/2022, as zonas territoriais da Comarca de Rio do Campo ficam divididas entre os Senhores Oficiais de Justiça e Oficiala da Infância e Juventude, para distribuição de mandados e substituição no cargo vago de Oficial de Justiça Avaliador existente nesta Comarca, de forma bimestral de acordo com a seguinte escala:

Zona 01- Todos os oficiais

Zona 02- Milren Bonatto

Zona 03- Eduardo Fernandes

Zona 04- Méri Luci Bodemüller

Art. 4º. A divisão da comarca em 04 (quatro) zonas e das atribuições correspondentes ocorre em caráter precário, podendo a Direção do Foro, a qualquer momento, alterar ou dispor de outra forma, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

Art. 5º - Em atendimento ao disposto no art. 2º, II, da Resolução GP n. 01/2022, destacar a servidora Oficiala da Infância e Juventude para atuação preferencial, nas atividades relacionadas à infância e Juventude, excetuando-se as autorizações de viagens, que passarão a ser analisadas pelos servidores designados para o atendimento presencial ao público.

Art. 6º. Para todos os casos previstos ou não nesta portaria devem ser observadas as determinações contidas no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições administrativas em contrário, em especial a portaria 005/2022.

Comunique-se, por meio eletrônico, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao órgão do Ministério Público, à Subseção da OAB local e ao Cartório da Vara Única para ajuste das novas zonas e demais providências no sistema Eproc.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio do Campo, data da assinatura eletrônica.

LARISSA CORREA GUAREZI ZENATTI GALINA

Juíza Diretora do Foro e,e.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina, DIRETORA DO FORO**, em 29/06/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6418029** e o código CRC **2D45CA78**.